



TERMO DE REFERÊNCIA

1.Objeto:

Contratação de empresa para a realização de atendimentos ginecológicos e obstétricos, que ocorrerão mediante agendamento prévio das pacientes, previamente combinadas com a equipe de saúde do município, mês a mês. Os atendimentos totalizarão uma carga horária mensal de 16 (dezesseis) horas, sendo 8 (oito) horas por dia. Serão contempladas: consultas ginecológicas, consultas obstétricas, procedimentos ambulatoriais, de acordo com a demanda e a disponibilidade de materiais e equipamentos fornecidos pelo município, tais como: colposcopia, Biópsias, Retirada de pontos, Inserção e remoção de dispositivos intrauterinos (DIU), Inserção e remoção de implantes contraceptivos subdérmicos.

2. JUSTIFICATIVA

A realização de atendimentos ginecológicos e obstétricos especializados justifica-se pela necessidade de ampliar o acesso das mulheres a serviços essenciais de saúde, como consultas, acompanhamento pré-natal e procedimentos ambulatoriais. A ação visa suprir demandas locais, evitar encaminhamentos desnecessários e fortalecer a atenção básica, garantindo um atendimento qualificado, contínuo e humanizado, conforme os princípios do SUS, de acordo com as especificações e os detalhes constantes nesse termo de referência.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Carga horária: 16 horas mensais, em 2 atendimentos de 8 horas.

Serviços prestados: Consultas ginecológicas e obstétricas, com agendamento prévio.

Procedimentos ambulatoriais (conforme demanda e disponibilidade): colposcopia, biópsias, retirada de pontos, inserção e remoção de DIU e implantes subdérmicos.

Profissional: Médico(a) ginecologista/obstetra habilitado(a).

Local: Unidade de saúde designada pelo município.

Responsabilidade do município: Fornecimento de insumos, materiais e equipamentos necessários.

Trata-se de solicitação de procedimento de dispensa de licitação, na permissibilidade do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, visando a contratação de empresa para prestação de serviços na área de ginecologia.

O preço da contratação se encontra compatível com o valor do mercado regional.

4. ENTREGA

Os atendimentos serão realizados presencialmente, em unidade de saúde indicada pelo município, conforme cronograma previamente acordado com a equipe local, com duas visitas mensais de 8 (oito) horas cada, totalizando 16 (dezesseis) horas mensais.

A prestação dos serviços deverá seguir as normas técnicas de qualidade, ética profissional e protocolos de atendimento do SUS, com registro adequado das atividades realizadas em prontuários e/ou sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços, conforme descrito na proposta.

5. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente, no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), mensal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer e-mail e telefone para eventuais contatos.

Realizar atendimentos ginecológicos e obstétricos conforme cronograma, totalizando 16 horas mensais.

Executar procedimentos ambulatoriais conforme demanda e materiais disponíveis.

Manter registros atualizados e cumprir protocolos do município.

Garantir atendimento de qualidade, ético e humanizado.

Cumprir horários e comunicar alterações com antecedência.

Entregar relatórios de produção quando solicitados.

Manter habilitação profissional regularizada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Agendar previamente as pacientes para os atendimentos, em parceria com a contratada.

Disponibilizar local adequado para a realização das consultas e procedimentos.

Fornecer materiais, insumos e equipamentos necessários para os atendimentos ambulatoriais.

Garantir condições de infraestrutura e suporte técnico durante as visitas da contratada.

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento do cronograma e qualidade do atendimento.

Fornecer informações e orientações necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

Receber a nota fiscal, confirmar a despesa, encaminhar o processo de pagamento.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os atendimentos seguirão a legislação e protocolos do SUS.

Alterações devem ser comunicadas e acordadas previamente.

A contratada manterá sigilo sobre informações das pacientes.

Questões não previstas serão resolvidas em comum acordo.

Os serviços não podem prejudicar as atividades da unidade de saúde.

As partes manterão comunicação clara e transparente durante o contrato.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado, para atendimento de situação inadiável.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada no pelo artigo 75, II da referida Lei e demais correlatos.

As despesas com a aquisição dos serviços correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:

0601.1030201072.025.3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

9. Integra o presente, na forma de anexo:

- I – Proposta financeira;
- II – Ato constitutivo;
- III – Negativas fiscais;
- IV – Comprovação da compatibilidade do preço;
- V – Comprovação de existência de dotação orçamentária.

Áurea/RS, 27 de agosto de 2025.


Gissele Edviges Mikolaiczik

Secretária Municipal de Saúde